

Os reajustes posteriores, baseados na variação da DTN, serão aplicados trimestralmente sendo considerado como primeiro trimestre de 1987 o correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março.

RESOLUÇÃO-CNEN N° 05/87

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, por decisão unânime de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 531a. Sessão realizada em 24 de fevereiro de 1987, Resolve:

Adotar o reajuste de preços, a partir de 02 de março de 1987, para os serviços associados à área de Proteção Radiológica realizados pelo INSTITUTO DE RADIODIREÇÃO E DOSIMETRIA - IRD/CNEN segundo a tabela abaixo.

Os reajustes posteriores, baseados na variação da DTN, serão aplicados trimestralmente, sendo considerado como primeiro trimestre de 1987 o correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março.

ANEXO DA RESOLUÇÃO-CNEN N° 05/87

TABELA DE PRODUTOS/SERVIÇOS DO IRD

- Abreugrafia, Transportável, Mamografia	De 3,62 até 18,10	DTN
- Odontológico	De 3,62 até 7,24	DTN
- Bomba Co ⁶⁰	De 3,62 até 72,40	DTN
- Raio X Profundo	De 3,62 até 90,50	DTN
- Raio X Contato	De 3,62 até 36,20	DTN
- Raio X Diagnóstico	De 3,62 até 26,20	DTN
- Medida de fuga de agulha Ra	0,72	DTN
- Descontaminação de agulhas Ra	3,62	DTN
- Determinação de atividades de agulhas Ra	0,72	DTN
- Construção de simulador para irradiação	De 72,40 até 108,60	DTN
- Intercomparação Postal	De 0,72 até 18,10	DTN
- Cursos	De 0,72 até 26,20	DTN
- Taxa de Instalação do Serviço de Monitoração Pessoal	0,72	DTN
- Monitoração pessoal - filme dosimétrico	0,28	DTN
- Monitoração pessoal TLD	0,47	DTN
- Dosímetros de albedo	1,81	DTN
- Dosímetros de acidentes de criticalidade	7,24	DTN
- Anel TLD	0,47	DTN
- Pulseira TLD	0,47	DTN
- 2a. via de relatórios de dose	0,07	DTN
- Históricos Anuais	0,11	DTN
- Históricos Radiológicos	0,72	DTN
- Dosímetros Especiais	Preço sob consulta	
- Monitoração da área em Instalações Industriais	De 3,62 até 108,60	DTN
- Calibração de Dosímetros Clínicos	De 10,86 até 72,40	DTN
- Calibração de Monitores	De 7,24 até 54,30	DTN
- Aferição de monitores ou dosímetros	De 10,85 até 108,60	DTN
- Reparos em monitores ou dosímetros	De 3,62 até 108,60	DTN
- Estudos especiais	De 3,62 até 108,60	DTN
- Análise radioquímica de equipamento industrial	De 7,24 até 72,40	DTN
- Análise radioquímica de amostras biológicas	De 7,24 até 72,40	DTN
- Análise radionutritiva em alimentos importados	12,6	DTN
DTN (Março/B) ² = CZ\$ 181,61		

RESOLUÇÃO-CNEN N° 06/87

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, e por decisão da sua COMISSÃO DELIBERATIVA adotada em sua 531a. Sessão realizada em 24 de fevereiro de 1987, considerando:

- 1) - que a NUCLEBRAS - Empresas Nucleares Brasileiras S/A, é possuidora de uma Autorização para Operação Permanente (AOP) - da Fábrica de Elementos Combustíveis (FIC) - 1a. Etapa, concedida em 13 de janeiro de 1983 pela Resolução-CNEN 03/83;
- 2) - o que estabelece a Norma-CNEN-N.º 1.04 Licenciamento de Instalações Nucleares, de outubro de 1984, em seu subitem B.7.6;

Resolve:

Alterar a A.O.P. da FEC-1a, Etapa, fazendo uma emenda na página 2 da Resolução-CNEN 03/83, incluindo a seguinte condição ao fim do parágrafo: "A presente autorização terá validade até 13 de janeiro de 2.001".

RESOLUÇÃO-CNEN N° 07/87

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, por decisão da sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 531a. Sessão realizada em 24 de fevereiro de 1987, Resolve:

Adotar o reajuste de preços, a partir de 02 de março de 1987, para os produtos que contribuem para a receita própria da CNEN, referente aos serviços do Centro de Informações Nucleares (CIN), segundo a tabela abaixo, baseada na variação da DTN no período de 1º de janeiro de 1986 a 02 de março de 1987.

Os reajustes posteriores, baseados na variação da DTN, serão aplicados trimestralmente, sendo considerado primeiro trimestre de 1987 o correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março.

ANEXO DA RESOLUÇÃO-CNEN N° 07/87

TABELA DE PRODUTOS/SERVIÇOS DO CIN

PUBLICAÇÃO/SERVIÇO	PREÇO ATUAL CZ\$	PREÇO USADO TAXA 2,2215	PREÇO PRÓPOSTO
- Sonar/Fonte	80,00	177,00	175,00
- Sonar/Inspec (quadrimestral)	120,00	266,58	250,00
- Sonar/Inspec (anual)	400,00	866,60	910,00
- Sonar/outras/u.d.(quadrimestral)	120,00	266,58	250,00
- Sonar/outras/u.d.(anual)	420,00	933,03	910,00
- Suprir (bandeirada)	40,00	177,72	175,00
- Suprir (ref. adicional)	5,60	12,44	12,00
- Servir (cópia Brasil)	0,70	1,55	1,60
- Servir (cópia Ext.)	5,30	11,77	12,00
- Servir (MF Brasil)	2,90	6,44	6,50
- Servir (M. Ext.)	32,00	71,06	72,00
- Bilon 1984	80,00	177,72	120,00
- Bilon 1985	300,00	656,45	450,00
- B. 2(2)	83,00	177,72	120,00
- B. 3(1 a 2)	150,00	333,22	226,00
- B. (conj. em out. R\$)	350,00	777,52	350,00

- CCC (ed. pôrt. B6/título e local)	130,00	288,79	130,00
- CCC (out. B6/Kwco)	260,00	577,59	260,00
- Suprir Telex/BD (INIS-min.)	5,28	11,72	12,00
- Suprir Teles/BD (INIS-ref.)	5,60	12,44	12,00
- Suprir Telex/BD (Outras-min.)	21,21	47,11	47,00
- Suprir Telex/BD (Outras-ref.)	9,20	20,43	20,00
- Publicação/UAI	300,00	666,45	450,00

RESOLUÇÃO-CNEN N° 08/87

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e por decisão de sua COMISSÃO DELIBERATIVA, adotada em sua 531a. Sessão realizada em 24 de fevereiro de 1987, Resolve:

Adotar o seguinte reajuste de preços referente aos serviços que contribuem para a receita própria da CNEN/SP, a partir de 01.04.87, para Fontes de Iódio:

FONTE (mCi)	PREÇO (CZ\$)
30	13.108
50	16.445
80	21.450
100	24.786

Os reajustes posteriores, baseados na variação da DTN, serão aplicados trimestralmente (julho, outubro, janeiro, abril).

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1987

Rex Nazaré Alves Presidente	Hélio Modesto da Costa Membro
Fernando Giovanni Bianchini Membro	Luiz Alberto Ilha Arrieta Membro

Of. 160/87

MANUAL DE CONSULTAS

DASP — SEPEC

Vol. II — CZ\$ 20,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação do DIN — Fones: (061) 226-2586

Não operamos com reembolso postal.

SISG — SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS

ATOS NORMATIVOS DASP/SISG

Leis, Decretos, Portarias
de interesse do SISG
e Instruções Normativas/DASP
em vigor.

Divulgação nº 1.420

Preço: CZ\$ 100,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Seção de Divulgação do DIN. Fone : (061) 226-2586.

Não operamos com reembolso postal.